



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 212/GR/UFFS/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EXAME NACIONAL DE ACESSO -  
PROFMAT UFFS 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública e homologa do resultado final do Exame Nacional de Acesso para ingresso no PROFMAT em 2021, para a Instituição Associada UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), *Campus* Chapecó, Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, conforme o Edital nº 12, de 16 de novembro de 2020, da Comissão Acadêmica Nacional do PROFMAT.

**1 DO RESULTADO**

**1.1 Candidatos Aprovados e Classificados:**

Nome	Data de nascimento	Vínculos
Anderson Luis Aim	07/12/1983	Professor do Ensino Básico - Redes Pública e Privada
Andressa Bosa	09/08/1998	Professor do Ensino Básico - Rede Pública
David Jesus dos Reis Silveira	03/03/1980	Professor do Ensino Básico - Rede Pública
Douglas Daniel Schindler	09/12/1992	Professor do Ensino Básico - Redes Pública e Privada
Fernanda Salette Zanatta Gris	20/09/1982	Professor do Ensino Básico - Rede Pública
Fernando Augusto Brancher	20/09/1996	Professor do Ensino Básico - Rede Pública
Giancarlo Thomaczyck Mendes	20/02/1975	Professor do Ensino Básico - Rede Pública
Giovanni Luiz Kugelmeier	24/06/1996	Professor do Ensino Básico - Rede Pública
Janaina Estela Pinheiro	13/08/1993	Professor do Ensino Básico - Rede Pública
Jéssica da Silva	12/05/1995	Professor do Ensino Básico - Rede Pública
Juliana Cristina Schneider Dietrich	01/04/1980	Professor do Ensino Básico - Rede Pública
Renan Luiz Bolson	06/08/1992	Professor do Ensino Básico - Rede Pública
Ricardo Scalvi	16/01/1990	Professor do Ensino Básico - Rede Pública
Roberto Giacomini	03/04/1976	Professor do Ensino Básico - Rede Pública
Sarah Jane Souza da Silva	06/08/1988	Professor do Ensino Básico - Rede Pública

**1.2 Candidatos Aprovados como Suplentes\*:**

Ordem de suplência	CPF	Data de nascimento	Vínculos
1º	Marco Antônio Vieira	07/10/1991	Professor do Ensino Básico - Rede Pública
2º	Mauricio Campos	22/09/1991	Professor do Ensino Básico - Rede Pública
3º	Leonardo Caumo Biasotto	25/11/1999	Professor do Ensino Básico - Rede Privada

\* Candidatos suplentes ordenados nos termos do item 2.3 e da alínea "b" e "c", item 6.2.3, do edital de seleção.

**2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**

**2.1** No período de 12/03/2021 a 15/03/2021, o candidato classificado deverá preencher o formulário online, anexar os documentos solicitados e enviar o formulário disponível no link: <https://www.uffs.edu.br/formularios/propepg/cappg/ficha-cadastral-para-matricula-e-rematricula-pos-graduacao/> exclusivamente para o e-mail: [sec.profmtat@uffs.edu.br](mailto:sec.profmtat@uffs.edu.br)

**2.2** No ato da matrícula, o candidato aprovado e classificado deverá anexar no formulário online, cópia simples em PDF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- I** - Documento de identificação com foto (em perfeito estado, expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal);
- II** - Documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF (não necessária caso o RG contenha o número);
- III** - Diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares com a data que colou grau;
- IV** - Histórico Escolar da Graduação;
- V** - Título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), há no máximo 60 dias);
- VI** - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (LEI do Serviço Militar);
- VII** - Comprovante de vacinação contra a Rubéola para candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da LEI Nº ESTADUAL 10.196 /SC de 24/07/1996;
- VIII** - Declaração do diretor da escola, com data anterior máxima de 30 dias, de que o candidato se encontra atuando na docência de Matemática na Educação Básica nas redes pública ou privada, conforme o vínculo declarado no ato da inscrição. (A declaração não necessita de firma reconhecida)

**2.2.1** Além dos documentos já elencados no item 4.2 anterior, o candidato classificado na modalidade de cota conforme o art. 7º, da RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2020 deverá entregar no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- I** - atestado médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;
- II** - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;
- III** - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico.

**2.2.2** Além dos documentos elencados no item 4.2, o candidato classificado na modalidade de cota conforme o art. 9º, da RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017 deverá preencher, no ato da matrícula, declaração em que se autodeclara negro/pardo (Anexo I).

**2.3** Após encerrar o período de matrícula, havendo vagas disponíveis, os suplentes serão chamados gradativamente conforme a ordem de classificação.

**2.4** O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

**2.5** Os documentos originais deverão ser apresentados à secretaria do PROFMAT após o retorno das atividades presenciais no setor.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** A qualquer tempo, e a critério do colegiado do PROFMAT/UFFS, se constatada dúvida acerca da apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será cancelada a matrícula do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**3.2** Os procedimentos e normas para concessão de bolsas serão orientados por edital específico, a ser divulgado na página do PROFMAT, da UFFS, quando da liberação das cotas de bolsas pela CAPES.

**3.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PROFMAT/UFFS.

Chapecó-SC, 10 de março de 2021.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor